



# MUNICÍPIO DE MANGUALDE



## Tarifário para 2019

Mangualde, 21 de dezembro de 2018

**Índice**

Tarifas de Abastecimento de Água .....	3
Tarifas de Saneamento de Águas Residuais .....	4
Tarifas de Gestão de Resíduos Urbanos .....	5
Tarifários Especiais .....	6
Tarifário Familiar .....	6
Tarifário Social Doméstico .....	6
Tarifário Social Não Doméstico .....	7
Taxas para o Estado .....	8
Entrada em vigor .....	8

**Tarifas de Abastecimento de Água**

Tarifa Fixa de Abastecimento		Tarifa diária	Tarifa 30 dias
<b>Doméstico</b>			
Diâmetro do contador:			
	Até 20 mm	0,0757 €	2,2710 €
	> a 20 mm e até 30 mm	0,1167 €	3,5010 €
	> a 30 mm e até 50 mm	0,1800 €	5,4000 €
	> a 50 mm e até 100 mm	0,2778 €	8,3340 €
	> a 100 mm e até 300 mm	0,4290 €	12,8700 €
<b>Não doméstico</b>			
Diâmetro do contador:			
	Até 20 mm	0,0757 €	2,2710 €
	> a 20 mm e até 30 mm	0,1167 €	3,5010 €
	> a 30 mm e até 50 mm	0,1800 €	5,4000 €
	> a 50 mm e até 100 mm	0,2778 €	8,3340 €
	> a 100 mm e até 300 mm	0,4290 €	12,8700 €

Tarifa Variável (€/m <sup>3</sup> para períodos de 30 dias)		
<b>Doméstico</b>		
	1º Escalão (0 a 5 m <sup>3</sup> )	0,5350 €
	2º Escalão (> a 5 e até 15 m <sup>3</sup> )	0,6930 €
	3º Escalão (> a 15 e até 25 m <sup>3</sup> )	1,3080 €
	4º Escalão (> a 25 m <sup>3</sup> )	2,6946 €
<b>Não doméstico</b>		
	Escalão único	1,3080 €
	Água não tratada	0,4500 €

**Nota 1:** Acresce a Taxa de Recursos Hídricos e IVA à taxa legal em vigor.

**Nota 2:** A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

Outros Serviços de Abastecimento de Água	
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	100,00 €
Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	200,00 €
Taxa de ligação à rede pública (extensão inferior ou igual a 20 metros)	150,00 €
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (cada metro)	20,00 €
Taxa de execução de novo/segundo ramal de ligação	250,00 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais	30,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço por incumprimento do utilizador:	
- Com fecho e selagem da válvula de suspensão ou tamponamento e destamponamento do ramal	30,00 €
- Com corte e restabelecimento do ramal	250,00 €
Suspensão e reinício de ligação do serviço a pedido do utilizador	25,00 €
Leitura extraordinária de consumo de água a pedido do consumidor	5,00 €
Verificação extraordinária de contadores a pedido do utilizador	55,00 €
Ligação temporária ao sistema público	60,00 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	5,00 €
Fornecimento de água para autotanques (por m <sup>3</sup> )	1,00 €
Outros serviços (reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento, mudança do contador de dentro para fora desde que não haja alteração de ramal, etc.)	65,00 €

**Nota 3:** Os orçamentos que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais carecem de orçamento específico.

**Nota 4:** Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico.

**Nota 5:** Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Tarifas de Saneamento de Águas Residuais (a)**

Tarifa Fixa de Saneamento		Tarifa diária	Tarifa 30 dias
<b>Doméstico</b>	Escalão único	0,1100 €	3,3000 €
<b>Não doméstico</b>	Escalão único	0,1600 €	4,8000 €

Tarifa Variável de Saneamento (€/m <sup>3</sup> para períodos de 30 dias)		
<b>Doméstico</b>	1º Escalão (0 a 5 m <sup>3</sup> )	0,4400 €
	2º Escalão (> a 5 e até 15 m <sup>3</sup> )	0,6000 €
	3º Escalão (> a 15 e até 25 m <sup>3</sup> )	0,7600 €
	4º Escalão (> a 25 e até 50 m <sup>3</sup> )	0,9200 €
	5º Escalão (> a 51 m <sup>3</sup> ) <b>(b)</b>	0,9200 €
<b>Não doméstico</b>	Escalão único	0,7600 €

a) O volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência, igual a 90% do volume de água consumida, quando não exista medição através de medidor de caudal.

b) O valor do 5º Escalão da Tarifa Variável é igual ao valor do 4º Escalão porque na próxima revisão do regulamento de serviço será eliminado este último escalão conforme descrito no Parecer da ERSAR nº I-001223/2015.

**Nota 6:** Acresce a Taxa de Recursos Hídricos.

**Nota 7:** A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

Outros Serviços de Saneamento de Águas Residuais	
Limpeza de fossas	
- Tarifa Fixa (por deslocação)	6,00 €
- Tarifa Variável (€/m <sup>3</sup> )	1,00 €
- Onde exista rede de saneamento a Tarifa Variável passa para (€/m <sup>3</sup> )	20,00 €
Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	100,00 €
Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	200,00 €
Taxa de ligação à rede pública de saneamento (extensão inferior ou igual a 20 metros)	150,00 €
Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (cada metro)	20,00 €
Taxa de execução de novo/segundo ramal de ligação	250,00 €
Realização de vistorias aos sistemas prediais	30,00 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador:	
- Quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água e seja efetuado o tamponamento e destamponamento do ramal	50,00 €
- Com o corte e restabelecimento do ramal	250,00 €
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	70,00 €
Instalação de medidor de caudal	30,00 €
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador	55,00 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados a pedido do utilizador	5,00 €
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	5,00 €
Outros serviços a pedido do utilizador (reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento, etc.)	50,00 €

**Nota 8:** Os prolongamentos/reforço de rede carecem de orçamento específico, bem como os orçamentos que impliquem trabalhos na plataforma de estradas nacionais.

**Nota 9:** Acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Tarifas de Gestão de Resíduos Urbanos (c)**

<b>Tarifa Fixa de Gestão de Resíduos Urbanos</b>		<b>Tarifa diária</b>	<b>Tarifa 30 dias</b>
<b>Doméstico</b>	Escalão único	0,1100 €	3,3000 €
<b>Não doméstico</b>	Escalão único	0,2100 €	6,3000 €

  

<b>Tarifa Variável de Gestão de Resíduos Urbanos (€/m<sup>3</sup> para períodos de 30 dias)</b>		
<b>Doméstico</b>	Escalão único	0,1400 €
<b>Não doméstico</b>	Escalão único	0,2400 €

c) A quantidade de resíduos recolhidos será indexada ao volume de água consumida, quando não exista medição direta do peso ou volume de resíduos urbanos produzidos.

**Nota 10:** Acresce a Taxa de Gestão de Resíduos.

**Nota 11:** A aplicação da tarifa fixa é efetuada com base no seguinte cálculo: tarifa fixa diária acima indicada x número de dias de faturação. Na coluna da direita é apresentado o valor mensal para 30 dias de faturação.

## Tarifários Especiais:

### Tarifário Familiar

Este tarifário destina-se a beneficiar clientes domésticos, com agregados familiares com mais de quatro elementos, através da redução das tarifas variáveis de abastecimento de água e saneamento. Esta redução concretiza-se através do alargamento dos escalões de consumo em função da dimensão do agregado familiar, de acordo com o indicado no quadro seguinte:

Agregado Familiar (Nº de Elementos)	1º Escalão	2º Escalão	3º Escalão
5	+ 1 m <sup>3</sup>	+ 2 m <sup>3</sup>	+ 2 m <sup>3</sup>
6	+ 2 m <sup>3</sup>	+ 4 m <sup>3</sup>	+ 4 m <sup>3</sup>
7	+ 3 m <sup>3</sup>	+ 6 m <sup>3</sup>	+ 6 m <sup>3</sup>
8	+ 4 m <sup>3</sup>	+ 8 m <sup>3</sup>	+ 8 m <sup>3</sup>
9	+ 5 m <sup>3</sup>	+ 10 m <sup>3</sup>	+ 10 m <sup>3</sup>
n	+ A m <sup>3</sup>	+ B m <sup>3</sup>	+ B m <sup>3</sup>

(Em que:  $A = n - 4$ ; e  $B = A * 2$ )

#### **Para se candidatar à atribuição do tarifário familiar o cliente deve apresentar:**

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Apresentação dos Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade e Cartões de Contribuinte) dos elementos que constituem o agregado familiar;
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;
- Comprovativo que ateste o domicílio fiscal dos elementos do agregado familiar.

#### **A aplicação do tarifário familiar é válida por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação com a apresentação da documentação indicada para a atribuição.**

A anulação da atribuição do tarifário familiar será efetuada sempre que não seja apresentada prova de renovação, ou caso o agregado familiar deixe de ter o número de elementos necessários para usufruir do respetivo tarifário.

**É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário familiar, deverá o cliente comunicar esse facto ao Município de Mangualde. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.**

### Tarifário Social Doméstico

O tarifário social doméstico destina-se a utilizadores domésticos, que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social.

Para efeitos de situação de carência económica considera-se todo o utilizador que beneficie de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

- a) Complemento solidário para idosos;
- b) Rendimento social de inserção;
- c) Subsídio social de desemprego;
- d) 1º Escalão do abono de família;
- e) Pensão social de invalidez.

A aplicação do tarifário social doméstico consiste na isenção das tarifas fixas.

#### **Para usufruir do tarifário social doméstico o cliente deve apresentar:**

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Declaração da Segurança Social a comprovar a situação de carência económica indicada;

- Apresentação dos Cartões de Cidadão (ou Bilhetes de Identidade e Cartões de Contribuinte) dos elementos que constituem o agregado familiar;
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;
- Comprovativo que ateste o domicílio fiscal dos elementos do agregado familiar.

**O acesso ao tarifário social doméstico, após verificação do cumprimento dos respetivos requisitos, é válido por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação, através da apresentação da respetiva prova de manutenção da situação de carência económica.**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o Município de Mangualde reserva-se o direito de, em momento que considere oportuno, solicitar ao cliente documentação atualizada que permita aferir da continuidade do cumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário social doméstico.

**É ainda de salientar que, sempre que se verifique algum facto passível de alterar os pressupostos subjacentes à atribuição do tarifário social doméstico, deverá o cliente comunicar esse facto ao Município de Mangualde. O não cumprimento desta obrigação poderá implicar a restituição dos montantes de que o cliente tenha beneficiado indevidamente.**

O acesso ao tarifário social doméstico poderá ainda ser revogado sempre que se verifique uma das seguintes condições:

- A não apresentação de documentação atualizada solicitada pelo Município de Mangualde no decurso do período de 3 anos;
- O incumprimento dos requisitos de acesso ao tarifário social doméstico;
- A não apresentação de renovação após o período de 3 anos.

### **Tarifário Social Não Doméstico**

A tarifa social não doméstica destina-se a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

O acesso ao tarifário social não doméstico consiste na aplicação da tarifa fixa e variável aplicáveis a utilizadores domésticos.

**Para usufruir do tarifário social não doméstico o cliente deve apresentar:**

- Modelo próprio disponibilizado pelo Município de Mangualde, preenchido e assinado;
- Cópia dos estatutos;
- Cópia da declaração de utilidade pública;
- Outros documentos considerados relevantes para avaliação do pedido.

**A aplicação do tarifário social não doméstico é válida por um período máximo de 3 anos, findo o qual terá de ser solicitada a sua renovação, com a apresentação da documentação indicada para a atribuição.**

O acesso ao tarifário social não doméstico poderá ainda ser revogado sempre que não seja apresentada prova de renovação, ou se verifique o incumprimento dos requisitos de acesso ao respetivo tarifário.

**Taxas (d)**

<b>Taxa (€/m<sup>3</sup>)</b>		
<b>TRH Água</b>	Escalão único	0,0315 €
<b>TRH Águas Residuais</b>	Escalão único	0,0360 €
<b>TGR</b>	Escalão único	0,0446 €

d) As taxas apresentadas no quadro anterior são instrumentos económicos e financeiros impostos pela seguinte legislação:

- A Taxa de Recursos Hídricos (TRH) criada pela Lei da Água e concretizada pelo Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho (alterado pelo Decreto-Lei nº 46/2017, de 3 de maio), visa compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacto significativo nos recursos hídricos, os custos administrativos, inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas, bem como contribuir para a sustentabilidade dos serviços urbanos de águas, com vista a promover o acesso universal à água e ao saneamento, a um custo socialmente aceitável. A receita da TRH reverte para a Administração Regional Hidrográfica (ARH);
- A Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) criada pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos publicado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (alterado pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, e pela Lei nº 82-D/2014 de 31 de dezembro), visa modelar o comportamento de operadores económicos e consumidores finais, no sentido de prevenir e reduzir a produção de resíduos, o seu carácter nocivo e os impactes adversos decorrentes da sua produção e gestão, bem como a diminuição dos impactes associados à utilização dos recursos, de forma a melhorar a eficiência da sua utilização e a proteção do ambiente e da saúde humana. A receita da TGR reverte para a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

**Entrada em vigor**

O presente tarifário entra em vigor a 15 de janeiro de 2019, tendo sido aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2018, e publicitada através do edital nº 144/2018 de 21 de dezembro de 2018.